



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 886

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO DE VERBA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL/1991 NO CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL "ALZIRA VARGAS RAZZE", PERTENCENTE A MUNICIPALIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a destinar verba para o CARNAVAL/1991, no Centro Esportivo e Cultural "ALZIRA VARGAS RAZZE", pertencente a Municipalidade, até o limite de Cr\$-500.000,00- (Quinhentos Mil Cruzeiros).

Art. IIº - O contrato será assinado entre o Poder Executivo Municipal e Firma Especializada, mediante LICITAÇÃO PRÉVIA, nos termos do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 2300 de 21.11.86, e suas posteriores alterações.

Art. IIIº - Para atender o que dispõe o Artigo Primeiro, desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir "CRÉDITO ESPECIAL" até o limite de Cr\$-500.000,00-(Quinhentos Mil Cruzeiros), na dotação:
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0300000-Administração e Planejamento, 0307020-Supervisão e Coordenação Superior, 3.1.3.2-Outros Serviços e encargos, no corrente exercício.

Art. IVº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai (MG), 01 de Fevereiro de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas
Francisco Mauro de Lucas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Paulo Afonso Lopes
Paulo Afonso Lopes
Chefe de Gabinete

Registrada